



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A contratação de empresa especializada em fornecimento de aproximadamente 40 (quarenta) unidades de caçambas ou caixas estacionárias metálicas, com cotação unitária, em formato trapezoidal, volume aproximado de 04 m³ (quatro metros cúbicos) a 5 m³ (cinco metros cúbicos), equivalente a aproximadamente 6.000 kg (seis mil quilos), para a remoção de resíduos mistos de alta densidade com disposição final ambientalmente correta.

2. JUSTIFICATIVA

O presente termo estabelece as normas que presidirão a contratação de empresa para fornecimento de caçamba de entulho a fim de remover todos os resíduos presentes no Complexo do Palácio Piratini, incluídos os jardins, e demais localidades da Governadoria do Estado do Rio Grande do Sul. Os locais supracitados apresentam insalubridade devido ao acúmulo de resíduos no decorrer do tempo, atraindo animais transmissores de doenças, além de dificultar a manutenção do ambiente de trabalho e o acesso aos depósitos.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

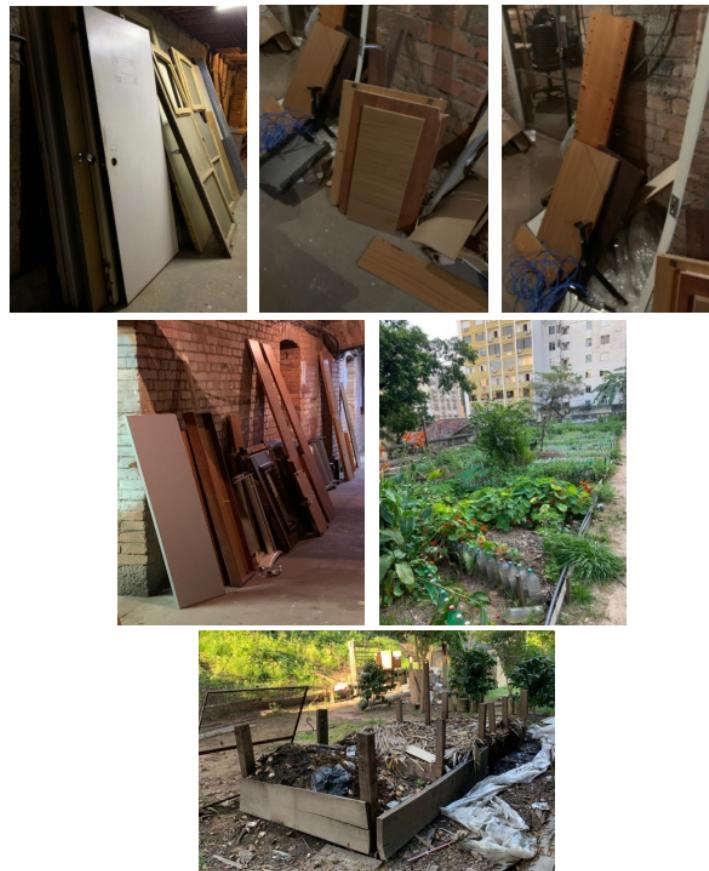
A contratação de empresa especializada em fornecimento de caçambas ou caixas estacionárias metálicas, em formato trapezoidal, volume aproximado de 04 m³ (quatro metros cúbicos) a 5 m³ (cinco metros cúbicos), equivalente a aproximadamente 6.000 kg (seis mil quilos), para a remoção de resíduos mistos de alta densidade oriundos de um depósito, bem como os resíduos do jardim do Complexo do Palácio Piratini.

Secretaria da Casa Civil – Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Duque de Caxias, nº 1005, Centro, Porto Alegre/RS – CEP 90.010-282



4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM REMOVIDOS

Trata-se da coleta de materiais metálicos, madeira e assemelhados, materiais provenientes de serviços de manutenção predial, armazenados no Complexo do Palácio Piratini, bem como de materiais recicláveis e orgânicos oriundos do jardim do mesmo local. Os materiais a serem retirados do jardim compreendem: madeira, metal, garrafas plásticas, tijolos, restos de obra e material orgânico oriundo de compostagem. A seguir, seguem algumas imagens dos tipos de resíduos a serem descartados:



Secretaria da Casa Civil – Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Duque de Caxias, nº 1005, Centro, Porto Alegre/RS – CEP 90.010-282



5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO

- 5.1. A empresa especializada contratada para a realização do serviço de recolhimento, transporte e disposição final adequada dos resíduos (classes A, B e C), deverá seguir a Resolução CONAMA 307/2002, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na mesma, obedecendo área de transbordo e triagem própria para recebimento dos resíduos;
- 5.2. O serviço relacionado às caçambas estacionárias deve ser executado por caminhões poliguindaste;
- 5.3. As caçambas deverão ser compatíveis com o equipamento de içamento adotado (tipo poliguindaste);
- 5.4. As caçambas deverão ter sinalização reflexiva, de acordo com as determinações do Código Nacional de Trânsito, Lei Nº 9.503 de 1997 e alterações;
- 5.5. O serviço compreende manobra, remoção e transporte de caçamba estacionária;
- 5.6. A Contratada deverá enviar caçamba estacionária, quando solicitada pela Contratante, no horário a combinar, conforme necessidade da Contratante;
- 5.7. A entrega da caçamba deve ser feita pela Contratada com o acompanhamento dos servidores da Subchefia Administrativa da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio Grande do Sul;
- 5.8. A caçamba deverá permanecer no local indicado e pelo período necessário/ estipulado pela Contratante;
- 5.9. A Contratada deverá recolher a caçamba com o material, quando solicitado pela Contratante;
- 5.10. Em todos os deslocamentos com caçamba carregada, deve ser estendida a lona de cobertura e/ou sistema de proteção que impeça o derramamento dos resíduos nas vias públicas, conforme estabelecido pelo Art.

Secretaria da Casa Civil – Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Duque de Caxias, nº 1005, Centro, Porto Alegre/RS – CEP 90.010-282



41, inciso I do Código Municipal de Limpeza Urbana, Lei Complementar Nº 728/2014, ou legislação que a substitua. As atividades de colocação e retirada da lona de cobertura são de responsabilidade da Contratada.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

- 6.1. Os serviços serão prestados sob a forma de demanda;
- 6.2. Estima-se um total de aproximadamente 40 (quarenta) caçambas;
- 6.3. A medição do serviço será feita considerando a quantidade de caçambas locadas e retiradas;
- 6.4. A Contratada deverá emitir a fatura com o valor correspondente ao serviço executado;
- 6.5. A Contratante irá atestar a fatura. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do seu recebimento, a fiscalização do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento;
- 6.6. O pagamento será realizado sob a forma de empenho prévio, conforme a utilização dos serviços.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato a ser firmado deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da assinatura ou até a soma dos serviços alcançarem o valor global do contrato;
- 7.2. A Contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.



8. COMPOSIÇÃO DOS VALORES UNITÁRIOS DOS SERVIÇOS

Para efeito de proposta, a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

| ITEM | DESCRIPÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE ESTIMADA (MÁXIMA) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------------------------|-------------------|------------------------------|----------------|-------------|
| 01 | Locação de Caçamba Estacionária | Unidade | 40 | R\$ | R\$ |
| 02 | Destinação final de resíduos | Tonelada | | | |

Tabela ilustrativa

- 8.1. Nos preços indicados na planilha acima, deverão estar inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes à execução contratual;
- 8.2. O preço do serviço será fixado de acordo com as unidades de caçambas estacionárias fornecidas, conforme tabela supracitada, não ultrapassando o valor limite previsto no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo [Decreto nº 11.317/2022](#));
- 8.3. A licitante deverá incluir na proposta o nome da empresa, CNPJ, endereço, endereço eletrônico, telefone, assinatura do diretor, sócio-gerente ou equivalente.
- 8.4. O valor unitário a ser cobrado por cada caçamba deve incluir: transporte da caçamba vazia até o local estipulado pela Contratante, estadia desta pelo tempo necessário, remoção e transporte da caçamba carregada, descarreço do material recolhido em local apropriado, com destinação final ambientalmente correta;
- 8.5. Para efeitos de medição dos serviços, a seguinte equação deverá ser considerada:

Secretaria da Casa Civil – Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Duque de Caxias, nº 1005, Centro, Porto Alegre/RS – CEP 90.010-282



PT = NC x PL, onde:

PT: Preço Total;

NC: Número de Caçambas de 04/05 m³ utilizadas mensalmente;

PL: Preço Fixo de Locação unitária.

- 8.6. O valor unitário a ser cobrado deve incluir a destinação final adequada para cada tipo de resíduo, consoante às diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa do município de Porto Alegre e do Estado do Rio Grande do Sul.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deverá se guiar pelas normativas estabelecidas na Lei Nº 10.474, de 23 de junho de 2008, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS;**

"Disciplina a utilização das caçambas estacionárias nas vias públicas municipais, determina penalidades pelo não-cumprimento ao disposto nesta Lei, e revoga as Leis nos 7.969, de 21 de janeiro de 1997, 8.401, de 2 de dezembro de 1999 e 9.080, de 9 de janeiro de 2003, e dá outras providências."

- 9.2. Para fins de participação na presente contratação é necessária a apresentação da Licença Ambiental de Operação (LO);
- 9.3. A Contratada deverá providenciar junto à EPTC a "Solicitação de autorização de uso da via pública para a realização de concretagem, estacionamento de veículo e caçambas estacionárias";
- 9.4. Os dejetos coletados devem ser encaminhados pela Contratada para locais autorizados pela Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS;
- 9.5. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

Secretaria da Casa Civil – Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Duque de Caxias, nº 1005, Centro, Porto Alegre/RS – CEP 90.010-282



- 9.6. A Contratada ficará responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, maquinários, ferramentas, bem como os acessórios necessários para a realização dos serviços ajustados. Além disso, também ficará sob responsabilidade da Contratada: licenças, alvarás, seguros e encargos sociais;
- 9.7. A Contratada ficará responsável por arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da realização do serviço;
- 9.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato e respectivas aprovações nos órgãos competentes, até o recebimento definitivo dos serviços.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 10.1. O endereço principal de estacionamento das caçambas será no lado esquerdo da Rua General Auto, de números de referências iguais a 100 e 145, aproximadamente. Na via de permanência das caçambas não há Zona Azul de estacionamento rotativo;
- 10.2. Ocasionalmente, haverá demanda para estacionar em demais locais, todos no bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS;
- 10.3. Antes de qualquer procedimento, toda e qualquer dúvida deverá ser esclarecida junto à Subchefia Administrativa da Secretaria da Casa Civil, contato através da servidora Melina Vogt Barão pelo telefone (51) 3210-4118.

Melina Vogt Barão
Departamento de Manutenção Predial
Departamento de Manutenção e Conservação do Palácio Piratini
agosto.2023

Secretaria da Casa Civil – Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Rua Duque de Caxias, nº 1005, Centro, Porto Alegre/RS – CEP 90.010-282